

LEI N° 626/82

Dispõe sobre concessão de subvenção à Entidade que menciona.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal nº 590, de 03 de dezembro de 1981, autorizado a conceder ao Centro Comunitário São Geraldo, subvenção no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para receber a subvenção autorizada, a Entidade deverá estar legalmente constituída.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 23 de dezembro de 1982.

ANTONIO GONÇALVES
Prefeito Municipal